



Conceição do Castelo – ES, 13 de Agosto de 2021.

OF. UCCI/PMCC 46/2021

Na data de 07 de abril de 2021, a Unidade Central de Controle Interno, encaminhou o Parecer Conclusivo sobre a Tomada de Contas Especial 01/2019 para pronunciamento da autoridade administrativa, conforme dispõe a IN 32/2014 do TCEES.

No referido Parecer, foi solicitado a autoridade administrativa, que após tomar conhecimento deveria retornar o processo a Unidade Central de Controle Interno com a devida comprovação de ressarcimento ao erário e/ou para demais providências em caso de recusa.

Ocorre que até a presente data não houve o pronunciamento da autoridade administrativa, **não sendo razoável**, ficar sem se manifestar por tanto tempo.

Diante do exposto REQUER a Unidade Central de Controle Interno que a autoridade administrativa comprove as medidas adotadas neste período afim de cumprir a decisão da Comissão da Tomada de Contas Especial 01/2019, que responsabilizou a empresa favorecida (Cooperativa Serrana Cooperativa de Transporte Sul Serrana Capixaba) por ter recebido o valor e o Prefeito Municipal que efetuou o pagamento sem a comprovação dos serviços prestados, no valor de 37.314,18 VRTE (R\$ 136.043,77).

Estipula-se o prazo de 15 dias para manifestação. Esgotado o prazo estipulado e não havendo manifestação e/ou justificativa por parte da autoridade administrativa, caberá a Unidade Central de Controle Interno, **representar** junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e ao Ministério Público Estadual, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal 1.524/2012, por descumprimento de decisão proferida por Comissão constituída que apurou os fatos do objeto.

Ressalta-se que tal medida ainda não foi adotada, acreditando-se que a autoridade administrativa, via de regra, estaria tomando as providências necessárias junto a favorecida com a finalidade de ressarcir o erário.

Atenciosamente.

Ao Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo